

1

2 **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07 DE AGOSTO DE 2.018.**

3 **ATA Nº 07/2.018** - Aos sete dias, do mês de agosto, do ano de  
4 dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na sala de  
5 reuniões da Ordem dos Advogados do Brasil–Seccional Alagoas,  
6 sita na Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, nº 7.100, AL-101 –  
7 Jacarecica, nesta cidade, compareceram os seguintes membros:  
8 Gustavo Henrique Albuquerque Santos (MPC/AL), Luiz Roberto  
9 Farias(APROMAL), Fábio Soares Gomes(IFAL), Pedro Guido da  
10 Silva(ISV), Anthony Lima(OAB/AL),Fabrício Leão Souto (DPE),  
11 Jayme Barbosa Canuto Filho(OAB/AL), Fernando Teles de  
12 Farias(Arquidiocese de Maceió) e Sras. Nadja Lúcia de Oliveira  
13 Peixoto(UNEAL), Fabrícia Costa (CGE/AL), Maria de Fátima  
14 Accioly Canuto Wanderley(CEDDH) e Edilma de Albuquerque  
15 Lins Barbosa (SINMED). **Item 1 da Pauta: Aprovação da Ata**

16 **da reunião anterior** - Esta foi aprovada por unanimidade, sem  
17 ressalvas, após o conhecimento de seu respectivo texto por todos  
18 os presentes. **Item 2 da Pauta: Deliberação sobre a cautelar**  
19 **proferida pelo TCU** – A despeito da ausência do TCU,  
20 plenamente justificada, à nossa reunião, o assunto que trata da  
21 medida cautelar do Tribunal, suspendendo o uso de verbas de  
22 precatórios do FUNDEF, foi amplamente debatido entre os  
23 presentes. A dúvida era se os referidos recursos deveriam ter a  
24 destinação mínima de 60% (sessenta por cento) para a  
25 remuneração de professores, questão que provocou um sem-  
26 número de entendimentos entre instituições como Tribunais de  
27 Contas Estaduais e Sindicatos de Professores. Sabe-se, a partir de  
28 conclusão anteriormente expressa pelo TCU, que a natureza  
29 extraordinária de citados recursos desobriga essa subvinculação,  
30 entendimento este, também, do STF. O Tribunal, responsável pela  
31 fiscalização da aplicação dos recursos federais, avaliará os  
32 critérios de uso de referidas verbas. O representante da  
33 APROMAL afirmou ser a Instituição por ele representada,  
34 partidária de que os prefeitos apliquem os recursos oriundos de  
35 processos judiciais relacionados ao FUNDEF, exclusivamente na  
36 educação dos respectivos municípios. Voltando a intervir, o Sr.

37 Coordenador confirmou que o TCU, através da dita medida  
38 cautelar, suspendeu o uso de mencionadas verbas até análise  
39 efetiva sobre a destinação correta para esses recursos. Foi  
40 sugerido, por fim, a publicação de um comunicado, explicando a  
41 posição do TCU sobre o tema, ao mesmo tempo em que se  
42 destacou ser esta competência do próprio Tribunal. Ainda, com o  
43 propósito de verificar como se encontra a utilização desses  
44 recursos, o Tribunal de Contas deste Estado deve integrar junto  
45 com o TCU, uma auditoria coordenada nos municípios alagoanos  
46 contemplados com referidas verbas, com o objetivo de saber se  
47 foram cumpridas determinadas exigências, a exemplo das  
48 condições de haver movimentação bancária em conta específica;  
49 utilização exclusiva na manutenção e desenvolvimento da  
50 educação básica; e o impedimento de sua aplicação para  
51 pagamento de honorários advocatícios. Para esse fim, o TCU irá  
52 convidar o TCE/AL a participar de um Painel de Referência, a ser  
53 realizado nos próximos 8 e 9 do corrente, em Brasília, para  
54 discutir o planejamento da auditoria antes citada. **Item 3 da**  
55 **Pauta: Panorama do controle externo alagoano em face das**  
56 **atribuições constitucionais do TCE/AL e a lista do TCE**  
57 **enviada ao TRE** - Problema provocado a partir de nossa RO de  
58 5 de junho último, ficou esclarecido que o parecer prévio emitido  
59 pelo Tribunal de Contas, constitui peça técnico-jurídica, de  
60 natureza opinativa, com o objetivo de subsidiar o julgamento das  
61 contas pelo Legislativo, a quem caberá a responsabilidade pelo  
62 controle externo, auxiliado nesse mister pelo TC. Enfim, compete  
63 ao Legislativo e somente a esse Poder constituído, julgar as  
64 contas de governo, do chefe do Poder Executivo, depois da  
65 necessária e indispensável atuação do Tribunal. A solução para  
66 acabarmos com esse imobilismo, a exemplo do problema  
67 verificado em nossa Câmara Municipal, quando constatamos,  
68 através de um trabalho de nossa Comissão de Capacitação, que os  
69 Srs. Vereadores não julgavam as contas da prefeitura de Maceió  
70 há 30 anos, mais precisamente, desde que o prefeito Djalma  
71 Falcão comandava o destino do Executivo Municipal, passa por  
72 uma fiscalização efetiva quanto ao cumprimento dos prazos para a

73 resposta a essas ações. Por outro lado, foi comunicada a cessão  
74 pelo TCE/AL ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AL, de uma  
75 lista contendo o nome de 27 gestores que tiveram suas contas  
76 julgadas como irregulares nos anos de 2016, 2017 e 2018. Na  
77 oportunidade, foi citada a necessidade de uma revisão nesse  
78 inventário, com vistas a acrescentar os demais gestores cujas  
79 contas foram consideradas irregulares, nos últimos 8(oito) anos, e  
80 que no caso de contas de governo de Prefeito, a informação deve  
81 conter o resultado do julgamento pelo Poder Legislativo. Na  
82 prática, esta rejeição implica em um possível impedimento.  
83 Contudo, o trabalho do TCE não gera a inelegibilidade, quem  
84 decide é o Juiz da Comarca. A propósito, foi deliberado o  
85 encaminhamento de ofício aquela Corte, relatando a existência de  
86 alguns equívocos na relação antes citada. **Item 4 da Pauta:**  
87 **Discussão sobre a possível decisão do STF sobre a prescrição**  
88 – O cerne da questão é a interpretação do estabelecido em  
89 dispositivos da Constituição Federal: “Se os atos de improbidade  
90 importarão várias penalidades, entre as quais o ressarcimento ao  
91 erário, na forma e gradação previstas em lei; ou, sob outra  
92 perspectiva, se a lei estabelecerá os prazos de prescrição para os  
93 ilícitos que causem prejuízo ao erário, ressalvadas as respectivas  
94 ações de ressarcimento”. Sabe-se que o objetivo maior é a  
95 proteção ao patrimônio público, o que somente conquistaremos  
96 através da imprescritibilidade das ações de ressarcimento,  
97 evitando, assim, que por conta da corrupção, recursos bilionários  
98 sejam desviados das políticas de saneamento, de saúde e da  
99 educação, para ficar nos exemplos mais eloquentes, com o  
100 objetivo de se abastecer partidos e pessoas. Deste modo, após a  
101 devida apreciação do tema entre os presentes, chegou-se à  
102 conclusão de que as ações para buscar o ressarcimento aos cofres  
103 públicos, de prejuízos causados por atos de improbidade  
104 administrativa, não devem prescrever, isto é, não haja prazo para  
105 que esse tipo de ação seja apresentada à justiça, e que sejam  
106 revertidos ao erário a qualquer tempo para que retornem ao leito  
107 natural da consecução dos objetivos republicanos. **Item 5 da**  
108 **Pauta: Informes sobre a operação eleições limpas** - O objetivo

109 do FOCCO é empenhar-se pela realização de um processo  
110 eleitoral mais justo e transparente, contando, para tanto, com o  
111 apoio dos eleitores, no sentido de fiscalizar a conduta dos  
112 candidatos e evitar que aconteçam excessos e abusos nessas  
113 eleições. Afinal, nosso povo está cansado dessa política que não  
114 funciona para os cidadãos, e nossa democracia merece muito  
115 mais. Com esse propósito, foi sugerida a construção de um vídeo,  
116 a exemplo do que fora elaborado para as comemorações do Dia  
117 Internacional Contra a Corrupção, em dezembro último, contando  
118 com o suporte da TV Cidadã, à disposição do TCE. Em seguida,  
119 foram apresentadas outras propostas, com idêntica finalidade, a  
120 exemplo da construção de uma barraca no centro comercial da  
121 cidade, com destaque através de um banner e distribuição de  
122 panfletos; outra ideia foi uma apresentação, realçando mitos e  
123 verdades sobre as eleições, relevando os problemas causados,  
124 hoje, pelas “fake news”. Por fim, uma nova opinião, esta  
125 aprovada, foi a produção de uma coletânea de propostas, através  
126 da elaboração de frases - a título de exemplo: “A abstenção não  
127 anulará a eleição” -, cujo conteúdo deverá ser repassado ao Sr.  
128 Fábio Soares, até o próximo 28 do corrente, última 3ª feira do  
129 mês. **Item 6 da Pauta: Escolha dos locais das próximas**  
130 **reuniões** – Foram apresentadas as seguintes sugestões: a)  
131 Ministério Público Federal(MPF); b) Solicitação especial da Sra.  
132 Nadja Peixoto, representante da UNEAL, no sentido de  
133 realizarmos nosso encontro do próximo 4 de setembro, no horário  
134 matutino, em Arapiraca; reservando a tarde, para um breve debate  
135 com representantes locais e uma visita à Procuradoria Municipal;  
136 enquanto o Sr. Fábio Soares colocou à nossa disposição, o novo  
137 auditório do IFAL, para futuros eventos. A Coordenação ficou de  
138 apresentar uma definição posteriormente, após estudo de referidas  
139 propostas. **Item 7 da Pauta: Considerações finais** – O Sr. Pedro  
140 Guido, sempre atento, citou os problemas que poderão advir para  
141 o Estado com a criação da empresa Alagoas Ativos S.A. destinada  
142 a operações de crédito e gestão da dívida pública. Disse, ele,  
143 ainda, reproduzindo palavras da Coordenadora Nacional da  
144 Auditoria Cidadã da Dívida, Maria Lúcia Fattorelli: “Trata-se de

145 um dos maiores esquemas financeiros já detectados, a que tive  
146 acesso. Por conseguinte, projeta-se dias amargos para Alagoas,  
147 caso essas tenebrosas transações financeiras venham a se  
148 concretizar”. Finalizando, ele distribuiu entre os presentes, folheto  
149 do Instituto Sílvio Vianna, informando a realização da 26ª edição  
150 do curso Disseminadores de Cidadania, que há oito anos faz parte  
151 da grade de extensão da Universidade Federal de Alagoas –  
152 UFAL. Não havendo mais nada a ser discutido, foi encerrada a  
153 reunião às 12 horas, com o Sr. Coordenador agradecendo aos  
154 representantes da OAB/AL, a cessão do espaço e a maneira gentil  
155 com que fomos recepcionados. Assinam a Ata os Srs. Gustavo  
156 Henrique Albuquerque Santos – Coordenador e Fernando Teles  
157 de Farias – Secretário, juntamente com os demais membros  
158 presentes.

159

160

161

Gustavo Henrique Albuquerque Santos  
Coordenador

162

163

164

Fernando Teles de Farias  
Secretário

165

166

167

Luiz Roberto Farias  
APROMAL

168

169

170

Fábio Soares Gomes  
IFAL

171

172

173

Pedro Guido da Silva  
ISV

174

175

176

Anthony Lima  
OAB/AL

177

178

179

Fabício Leão Souto  
DPE/AL

180

181

182

Jayme Barbosa Canuto Filho

183

OAB/AL

184

185

Nadja Lúcia de Oliveira Peixoto

186

UNEAL

187

188

Fabírcia Costa

189

CGE/AL

190

191

Maria de Fátima Accioly Canuto Wanderley

192

CEDDH

193

194

Edilma de Albuquerque Lins Barbosa

195

SINMED

196